



PROJETO DE LEI N.º ^{123/89}
~~187~~

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.503, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989

(Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Mogi das Cruzes, para o período de 1990 à 1993)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O PLANO FLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES para o período de 1990 à 1993, constituído pelo Anexo Único, constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá efetuar os ajustes considerados necessários, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 06 de novembro de 1989, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes,


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 06 de novembro de 1989.